



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 141/2023

Processo Número: **22912/2023** | Data do Protocolo: 08/08/2023 15:53:12

Autoria: **Agente Federal Danilo Balas**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Aplauda a inclusão da Festa da Colônia Japonesa no calendário oficial, além de ser considerada Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Sorocaba.**





Moção

Pela presente, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo manifesta MOÇÃO DE APLAUSOS à inclusão da Festa da Colônia Japonesa no calendário oficial, além de ser considerada Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Sorocaba.

JUSTIFICATIVA

A festa tem como propósito divulgar a cultura nipônica da cidade, com suas características, expressões artísticas, gastronomia típica e artesanato.

Ao longo dos anos, a Comunidade Japonesa em Sorocaba tem enriquecido o cenário cultural da região e de todo estado de São Paulo com a promoção das milenares tradições japonesas, manifestadas em festivais, encontros, exposições, cursos, workshops e demais eventos culturais.

Além disso, suas associações e entidades têm realizado um trabalho exemplar na preservação de suas raízes, como a língua, a culinária, a música, a dança e as artes marciais japonesas, proporcionando à população paulista a oportunidade de conhecer e apreciar a riqueza dessa herança.

Importante destacar também o relevante papel social desempenhado pela Comunidade Japonesa de Sorocaba, por meio de suas organizações filantrópicas e assistenciais. Sempre preocupados com o bem-estar coletivo, essas entidades têm promovido ações e projetos voltados à inclusão social, auxílio às famílias e apoio a diversas causas humanitárias, evidenciando seu comprometimento com o desenvolvimento sustentável e com a igualdade de oportunidades para todos.

Com caráter beneficente, a Festa da Colônia Japonesa, além de promover a cultura japonesa, tem como propósito auxiliar entidades assistenciais, que comercializarão produtos e comidas típicas durante o evento. Dessa forma, além de valorizar a cultura nipônica, contribui-se também para o fortalecimento do terceiro setor de Sorocaba e de todo estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 154 do Regimento Interno consolidado, manifesta o seu APLAUSO à inclusão da Festa da Colônia Japonesa no calendário oficial, além de ser considerada Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Sorocaba.

Requeremos, por fim, que uma cópia da presente Moção seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor SERGIO ATSUSHI MORI, Presidente da Nippon Sorocaba, localizada na Rua Manoel Leite Magalhães, 55, Centro – Sorocaba/SP, CEP 18035-140.

Agente Federal Danilo Balas - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003800350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Agente Federal Danilo Balas** em **08/08/2023 14:47**

Checksum: **EE4DF79F5C6536546C66813E67C090A7DC36DFA615CE10352E72E65D5A22923C**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.